

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.208/03
de 25 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1.584 DE 10/10/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na VILA SÃO BENTO, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR DE ESGOTOS VIDOCA, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer aos Srs. EURICO FERREIRA e RUBENS CARLOS JACINTHO, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: - Eurico Ferreira e Rubens Carlos Jacintho.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Aporé nº 320 – Vila São Bento.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Rua Aporé, área remanescente de Eurico Ferreira e Rubens Carlos Jacintho e área de propriedade de Achirio S. Fuzishawa e Francisco T. Fuzishawa.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e com vegetação.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no vértice 01 (Coordenadas N= 7.430.863.628; E=410.307.930), distante 2,02m (dois metros e dois centímetros) e rumo de 62°00'51"NW do canto de um muro que faz frente para a Rua Aporé. Deste segue em sentido horário com azimute de 297°59'09" e distância de 6,00m (seis metros) de extensão confrontando com a Rua Aporé até o vértice 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 29°55'30" e distância de 16,54 m (dezesesseis metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 03; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 357°47'58" e distância de 46,56m (quarenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até o vértice 04 confrontando com o vértice 02 ao vértice 04 com área remanescente de propriedade de Eurico Ferreira e Rubens Carlos Jacintho; neste deflete à direita e segue com azimute de 90°00'00" e distância de 6,00m (seis metros) de extensão confrontando com propriedade de Achirio S. Fuzishawa e Francisco T. Fuzishawa; neste deflete à direita e segue com azimute de 177°47'58" e distância de 48,06m (quarenta e oito metros

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

e seis centímetros) de extensão até o vértice 06; neste deflete à direita e segue com azimute de 209°55'30" e distância de 18,07m (dezoito metros e sete centímetros) de extensão até o vértice inicial 01, confrontando do vértice 05 ao vértice inicial 01 com área remanescente de propriedade de Eurico Ferreira e Rubens Carlos Jacintho, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 387,67 m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados).

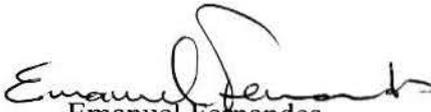
Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 056179-3/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

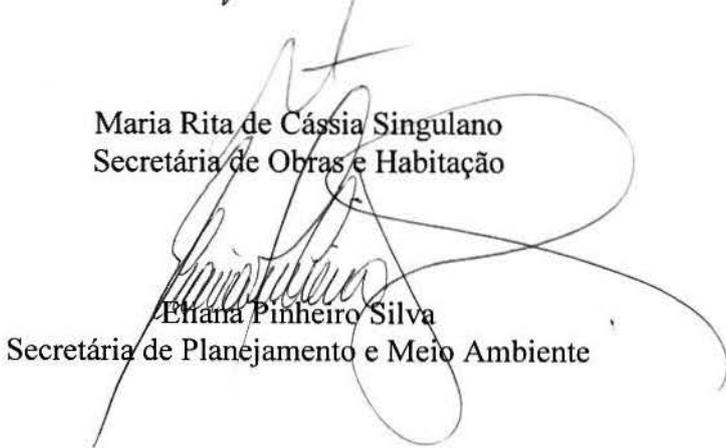
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de setembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

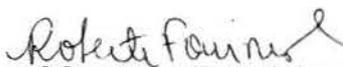

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos